

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE)
PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA* PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EM PERFIS**

DE ANALISTA TÉCNICO II E DE ANALISTA TÉCNICO I

COMUNICADO Nº 1 – SEBRAE PSI, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

**Retificado em todo o Comunicado nº 1 por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.*

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) torna pública a realização de processo de promoção interna para o recrutamento e seleção de pessoal para o provimento de vagas em perfis de Analista Técnico II e de Analista Técnico I, mediante as condições estabelecidas neste comunicado.

O Sebrae, criado pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 99.570, de 9 de outubro de 1990, é uma instituição qualificada como Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, a qual possui proteção constitucional contra qualquer tipo de interferência estatal em seu funcionamento, nos termos do inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal (CF/88).

O Sebrae realiza o presente processo seletivo visando à transparência de seu processo de promoção e registra que não tem o dever de realizar concurso público, previsto no art. 37, II, da CF para o ingresso em seu quadro de pessoal, ato diferenciado do ora executado, não acarretando, portanto, qualquer tipo de estabilidade.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de promoção interna será regido por este comunicado e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe).

1.1.1 O Cebbraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para os perfis de que trata este comunicado compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebbraspe:

- a) prova de conhecimentos (objetiva e estudo de caso), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) análise curricular e documental, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) entrevista por competências, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A prova de conhecimento, para todas as pessoas candidatas, será realizada em Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.4 Fica assegurado ao Sebrae o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo de promoção interna, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2 DOS PERFIS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES, SALÁRIO E JORNADA DE TRABALHO

2.1 PERFIL 1 – ANALISTA TÉCNICO II

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- a) ser empregado de carreira do Sebrae; e

b) **ser ocupante do cargo de Analista I; e**

c) estar contratado em regime de trabalho por tempo indeterminado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses; **e**

d) ter concluído curso de pós-graduação, com no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC, ou curso equivalente reconhecido pela Universidade Corporativa Sebrae, em qualquer área do conhecimento.

Retificado por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES: fornecer informações técnicas para a análise e desenvolvimento de programas, projetos, processos e soluções, no que tange a sua área de especialização; negociar prazos e recursos junto a outras instituições, para o desenvolvimento de programas, projetos e processos sob sua gestão; atuar como educador, orientando profissionais em temas diversos e estratégicos do Sebrae; propor estratégias para a sua área de atuação frente aos cenários interno e externo; definir métodos, fluxos e padrões de informações; realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento do conhecimento com pares, clientes, fornecedores e parceiros, sobre assuntos ligados programas, projetos e processos que coordena; planejar, implementar, acompanhar e avaliar resultados das soluções ou programas, projetos e processos técnicos, sem necessidade de supervisão direta; responder pela liderança técnica e conduzir a execução de programas, projetos e processos da área, considerando a integração com outras áreas da organização e parceiros.

SALÁRIO: R\$ 14.929,44.

2.2 PERFIL 2 – ANALISTA TÉCNICO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

a) ser empregado de carreira do Sebrae; **e**

b) **ser ocupante do cargo de Assistente II; e**

c) estar contratado em regime de trabalho por tempo indeterminado há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses; **e**

d) ensino superior completo, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de formação.

Retificado por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES: negociar prazos e recursos, no âmbito da organização e junto a outras instituições, para o desenvolvimento de projetos e processos sob sua responsabilidade; realizar apresentações, palestras e outras atividades de compartilhamento do conhecimento, dentro ou fora da organização, sobre assuntos restritos à sua especialidade projetos e processos de que participa; atuar como educador, multiplicando conhecimentos relativos à sua área de atuação; elaborar estudos, pareceres, notas técnicas, termos de referência, relatórios e documentos relacionados aos processos em que atua; analisar dados, documentos e informações pertinentes à sua área de atuação, relacionando seus impactos com as atividades sob sua responsabilidade; planejar, implementar, acompanhar e avaliar resultados de projetos e processos técnicos, sob orientação; analisar problemas, identificar e implementar soluções técnicas dentro de sua área de atuação, seguindo metodologias definidas e orientações gerais.

SALÁRIO: R\$ 9.031,17.

2.3 Serão mantidas as demais condições e benefícios aplicáveis ao cargo de origem, exceto o salário.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Perfil	Vagas
Perfil 1: Analista Técnico II	4
Perfil 2: Analista Técnico I	6

3.2 A inscrição deverá ser realizada, necessariamente, para o próximo espaço ocupacional.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA

4.1 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**.

4.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova de conhecimentos.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE PROMOÇÃO INTERNA

4.3.1 Antes de solicitar a inscrição, **a pessoa candidata deverá conhecer o comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o perfil a que deseja concorrer**. No sistema de inscrição, a pessoa candidata deverá **optar** por um perfil ao qual deseja concorrer.

4.3.1.1 A pessoa candidata deverá, ainda, preencher o currículo e enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, a documentação comprobatória constante do item 6 deste comunicado, para fins de análise curricular e documental.

4.3.1.1.1 Caso a pessoa candidata esteja concluindo o curso, poderá entregar uma declaração da instituição de ensino superior indicando que está em fase de conclusão do curso, no momento de comprovação, sendo obrigatória a comprovação da conclusão do curso no momento da convocação.

4.3.1.2 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido à pessoa candidata realizar mais de uma solicitação de inscrição.

4.3.1.3 Durante o período de solicitação de inscrição, a pessoa candidata poderá realizar alteração de opção de perfil e de atendimento especializado.

4.3.1.3.1 Para a pessoa candidata que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 4.3.1.2 deste comunicado, será considerada válida somente a última alteração realizada.

4.3.1.3.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, esta não poderão ser alterada em hipótese alguma.

4.3.1.4 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste comunicado, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo de promoção interna, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.3.1.5 A pessoa candidata deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil por ocasião da fase de análise curricular e documental.

4.3.1.6 No momento da solicitação de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar a concordância com a fixação da imagem em gravação, por meio de filmagem, com o fim exclusivo de registro da entrevista por competências.

4.3.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.3.3 Para solicitar a inscrição, a pessoa candidata deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste comunicado, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.3.3.1 A pessoa candidata deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

4.3.3.1.1 A pessoa candidata cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 4.3.3 deste comunicado, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização da prova de conhecimentos, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetida à identificação especial no dia de realização da prova.

4.3.3.1.1.1 A pessoa candidata que for submetida à identificação especial poderá ser fotografada no dia de realização da prova de conhecimentos.

4.3.3.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e(ou) de outros fatores que impossibilitem o envio.

4.3.3.1.3 As pessoas candidatas deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, a pessoa candidata poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

4.3.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo de promoção interna aquela que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.3.5.1 **A pessoa candidata que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas para a realização da prova de conhecimentos e para a realização da entrevista por competências** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo de promoção interna. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

4.3.5.1.1 No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.3.5.1.2 Caso os atendimentos especializados de que a pessoa candidata necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles listados no sistema eletrônico de inscrição, a pessoa candidata deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 4.3.5.6 deste comunicado.

4.3.5.1.3 As pessoas candidatas que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passo ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização da prova, deverão proceder na forma do subitem 4.3.5.1.2 deste comunicado.

4.3.5.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pela pessoa candidata para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ela apresentado, ou seja:

- a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ela solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado da pessoa candidata.

4.3.5.2 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova de conhecimentos e para a realização da entrevista por competências deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo de promoção interna. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência da pessoa candidata (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

4.3.5.2.1 No caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.3.5.3 A pessoa candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova de conhecimentos deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que criança terá até seis meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.3.5.3.1 A pessoa candidata deverá apresentar, no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização da prova.

4.3.5.3.2 A pessoa candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A pessoa candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.3.5.3.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

4.3.5.3.2.2 A pessoa candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.3.5.3 e 4.3.5.3.1 deste comunicado, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até **30 minutos**. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.3.5.3.2.2.1 Caso a candidata utilize mais de **uma hora** para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

4.3.5.4 A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova de conhecimentos e demais fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado, assinalar, no sistema

eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.3.5.4.1 As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.3.5.5 A pessoa candidata que for amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova e demais fases portando arma de fogo deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma de fogo durante realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.3.5.5.1 A pessoa candidata amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 4.3.5.5 deste comunicado não poderá portar armas de fogo no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste comunicado, estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo.

4.3.5.5.2 As pessoas candidatas que não forem amparadas pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas de fogo no ambiente de provas.

4.3.5.6 A pessoa candidata que, por motivo de doença, por limitação física ou em razão de acidente, necessitar utilizar, durante a realização da prova e demais fases do processo, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, próteses, marca-passos etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste comunicado nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

4.3.5.6.1 O atendimento especializado de computador para a prova discursiva será deferido somente para as pessoas candidatas com deficiência visual ou para as pessoas candidatas com deficiência física de tetraplegia.

4.3.5.7 A pessoa candidata que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova/fases em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.3.5.8 deste comunicado:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

4.3.5.8 A documentação citada nos subitens 4.3.5.1 a 4.3.5.7 deste comunicado deverá ser enviada de forma legível no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.3.5.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

4.3.5.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses

documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.3.5.8.3 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 4.3.5.1 a 4.3.5.7 deste comunicado. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.3.5.9 A pessoa candidata que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 4.3.5.1 a 4.3.5.7 deste comunicado. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

4.3.5.10 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

4.3.5.11 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3.5.12 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

4.3.5.12.1 A pessoa candidata com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor pedido de revisão ou esclarecimento contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Pedido de Revisão ou Esclarecimento, nos termos do item 8 deste comunicado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.5.12.2 A pessoa candidata deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos pedidos de revisão ou esclarecimento**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 A prova de conhecimentos (prova objetiva e estudo de caso) terá a duração de **4 horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, no turno da **tarde**.

5.2 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, comunicado que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

5.2.1 A pessoa candidata deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.2.2 A pessoa candidata somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

5.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.2 deste comunicado, comunicação pessoal dirigida à pessoa candidata, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.2 deste comunicado.

5.3 O comunicado de resultado final na prova objetiva, de resultado provisório na questão discursiva (estudo de caso) e de resultado provisório na análise curricular e documental será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**.

5.4 PARTE I – DA PROVA OBJETIVA

5.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 13 deste comunicado.

5.4.1.1 A prova objetiva consistirá de **50 questões**, sendo **10** de Língua Portuguesa e **40** de conhecimentos do Sebrae.

5.4.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo a pessoa candidata preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

5.4.3 A pessoa candidata deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.4.4 A pessoa candidata deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste comunicado e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro da pessoa candidata.

5.4.5 Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este comunicado e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.4.6 A pessoa candidata não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.4.7 A pessoa candidata é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

5.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

5.4.9 Será anulada a prova objetiva da pessoa candidata que não devolver a sua folha de respostas.

5.4.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas das pessoas candidatas que realizaram a prova objetiva, exceto a das pessoas candidatas cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 5.4.9 deste comunicado e dos que tiverem sido eliminadas na forma dos subitens 12.22 e 12.24 deste comunicado, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

5.4.10.1 Após o prazo determinado no subitem 5.4.10 deste comunicado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.4.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.11.1 A prova objetiva de todas as pessoas candidatas será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

5.4.11.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta da pessoa candidata esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00 ponto**, caso a resposta da pessoa candidata esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

5.4.11.3 O cálculo da nota na prova objetiva, comum às provas de todas as pessoas candidatas, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

5.4.11.4 Será reprovada na prova objetiva e eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que obtiver nota inferior a **25,00 pontos** na prova objetiva da prova de conhecimentos.

5.4.11.4.1 A pessoa candidata eliminada na forma do subitem 5.4.11.4 deste comunicado não terá classificação alguma no processo seletivo.

5.4.11.5 As pessoas candidatas não eliminadas na forma do subitem 5.4.11.4 deste comunicado serão ordenados por perfil, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas e listadas em ordem alfabética.

5.4.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

5.4.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**.

5.4.12.2 A pessoa candidata que desejar interpor pedido de revisão ou esclarecimento contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado** para fazê-lo, ininterruptamente, nos termos do item 8 deste comunicado.

5.4.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, a pessoa candidata deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Pedido de Revisão ou Esclarecimento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, e seguir as instruções ali contidas.

5.4.12.3.1 A pessoa candidata poderá, ainda, no período de que trata o subitem 5.4.12.2 deste comunicado, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Pedido de Revisão ou Esclarecimento, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, e seguir as instruções ali contidas.

5.4.12.4 Todos os pedidos de revisão ou esclarecimento serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi. Não serão encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

5.4.12.5 O deferimento de pedido de revisão ou esclarecimento contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em comunicado; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

5.4.12.5.1 Se do exame de pedidos de revisão ou esclarecimento resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

5.4.12.5.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

5.4.12.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de pedidos de revisão ou esclarecimento ou pedidos de revisão ou esclarecimento contra o gabarito oficial definitivo.

5.5 PARTE II – DA QUESTÃO DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)

5.5.1 A questão discursiva (estudo de caso) valerá **30,00 pontos** e consistirá de redação de questão discursiva, de, no mínimo, **30 linhas** a, no máximo, **40 linhas**, a respeito de temas relacionados **aos conhecimentos do Sebrae para cada perfil**.

Retificado por meio do Comunicado nº 2 – SEBRAE PSI, de 9 de outubro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

5.5.2 A questão discursiva (estudo de caso) será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 5.5.7 deste comunicado.

5.5.3 O texto definitivo da questão discursiva (estudo de caso) deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização da prova. Nesse caso, a pessoa candidata será acompanhada por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.5.4 O documento de texto definitivo da questão discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique a pessoa candidata, sob pena de anulação da questão discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da questão discursiva.

5.5.5 O documento de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da questão discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da questão discursiva.

5.5.6 O documento de texto definitivo não será substituído por motivo de erro da pessoa candidata em seu preenchimento.

5.5.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)

5.5.7.1 Para cada perfil, será corrigida a questão discursiva (estudo de caso) das pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva.

5.5.7.2 A pessoa candidata cuja questão discursiva (estudo de caso) não for corrigida na forma do subitem 5.5.7.1 deste comunicado estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo.

5.5.7.3 O comunicado de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na questão discursiva (estudo de caso) listará apenas as pessoas candidatas que tiverem sua questão discursiva corrigida, conforme o subitem 5.5.7.1 deste comunicado.

5.5.7.4 A questão discursiva avaliará o conteúdo (conhecimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. A pessoa candidata deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

5.5.7.4.1 A questão discursiva de cada pessoa candidata será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

5.5.7.5 A questão discursiva (estudo de caso) será corrigida conforme os critérios a seguir.

a) a clareza, a adequação e a riqueza do vocabulário/linguagem e a construção dos períodos totalizarão a nota relativa aos recursos de linguagem, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**;

- b) o aprofundamento e o domínio do tema, a argumentação e a criticidade, o uso de exemplos, dados e citações e a riqueza e consistência das ideias totalizarão a nota relativa aos aspectos argumentativos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**;
- c) a estruturação (introdução, desenvolvimento e conclusão), a adequação à proposta e a sequência de ideias totalizarão a nota relativa à estrutura do texto, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**;
- d) a ortografia, a pontuação, a acentuação e as concordâncias nominal e verbal totalizarão a nota relativa a aspectos gramaticais, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **5,00 pontos**;
- e) o domínio do conteúdo totalizará a nota relativa ao conhecimento técnico do tema, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**;
- f) caso o número de linhas efetivamente escritas pela pessoa candidata seja inferior ao mínimo exigido, será descontado **0,25 ponto** para cada linha faltante para atingir o mínimo exigido;
- g) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- h) será calculada, então, a nota na prova discursiva (*NPD*), pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos quesitos avaliados (alíneas de “a” a “e”) e pela subtração dos pontos de que trata a alínea “f”;
- i) nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, a pessoa candidata receberá nota zero na prova discursiva;
- j) em caso de constatação de marca identificadora da pessoa candidata na prova discursiva, esta será anulada.

5.5.7.6 Será aprovada na questão discursiva (estudo de caso) a pessoa candidata que obtiver ***NPD* ≥ 15,00 pontos**.

5.5.7.6.1 A pessoa candidata que não se enquadrar no subitem 5.5.7.6 deste comunicado será eliminada e não terá classificação alguma no processo.

5.5.7.7 Será anulada a questão discursiva da pessoa candidata que não devolver o documento de texto definitivo.

5.5.7.7.1 A pessoa candidata que se enquadrar no subitem 5.5.7.7 deste comunicado não terá classificação alguma no processo seletivo.

5.5.8 DOS PEDIDOS DE REVISÃO OU ESCLARECIMENTO CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA QUESTÃO DISCURSIVA (ESTUDO DE CASO)

5.5.8.1 O padrão preliminar de resposta da questão discursiva (estudo de caso) será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste comunicado**.

5.5.8.2 A pessoa candidata que desejar interpor pedido de revisão ou esclarecimento contra o padrão preliminar de resposta da questão discursiva (estudo de caso) disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste comunicado** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Pedido de Revisão ou Esclarecimento, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, e seguir as instruções ali contidas, nos termos do item 8 deste comunicado.

5.5.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da questão discursiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

5.5.8.4 Após o julgamento dos pedidos de revisão ou esclarecimento interpostos contra o padrão preliminar de resposta da questão discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na questão discursiva (estudo de caso).

5.5.8.5 No pedido de revisão ou esclarecimento contra o resultado provisório na questão discursiva (estudo de caso), é vedado à pessoa candidata novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

5.5.8.6 A pessoa candidata que desejar interpor pedidos de revisão ou esclarecimento contra o resultado provisório na questão discursiva (estudo de caso) deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo comunicado de resultado provisório, nos termos do item 8 deste comunicado.

5.5.9 DA NOTA FINAL NA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.5.9.1 A nota final na prova de conhecimentos (NFPO) será o somatório da nota na prova objetiva (NPO) e da nota na prova discursiva (NPD).

6 DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

6.1 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, consiste na análise dos pré-requisitos relatados pela pessoa candidata.

6.2 A análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, cumpre a finalidade de comprovação dos pré-requisitos julgados e analisados na fase curricular.

6.3 Para a análise curricular e documental, a pessoa candidata deverá preencher o currículo e enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, **no período de solicitação de inscrição constante do Anexo I deste comunicado**, a documentação comprobatória constante dos quadros a seguir:

6.3.1 PERFIL 1: ANALISTA TÉCNICO II

ALÍNEA			
A	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Estabelecidos no item 2 deste comunicado	Pontos
B	CERTIFICADO	Pós-Graduação além da exigida para o perfil em qualquer área (pontuada somente uma vez, independentemente do número de certificados)	2,00
C	MÉDIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ÚLTIMOS <u>QUATRO</u> CICLOS:	Desempenho inferior: quadrante de 1 a 3 - 0 ponto	0,00
		Desempenho satisfatório: quadrante de 4 a 6	4,00
		Desempenho superior: quadrante de 7 a 9 - 8 pontos	8,00
Total			10,00

Retificado por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

6.3.2 PERFIL 2: ANALISTA TÉCNICO I

ALÍNEA			
A	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Estabelecidos no item 2 deste comunicado	Pontos
B	CERTIFICADO	Graduação além da exigida para o perfil em qualquer área (pontuada somente uma vez, independentemente do número de certificados)	2,00
C	MÉDIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ÚLTIMOS QUATRO CICLOS	Desempenho inferior: Quadrante de 1 a 3 - 0 ponto	0,00
		Desempenho satisfatório: Quadrante de 4 a 6	4,00
		Desempenho superior: Quadrante de 7 a 9	8,00

Total	10,00
--------------	--------------

Retificado por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

6.4 Serão avaliados o currículo e a documentação de todas as pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva.

6.5 A pessoa candidata que não preencher o currículo nem enviar a documentação comprobatória da análise curricular e documental, na forma do subitem 6.3 deste comunicado, estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo seletivo.

6.6 A pontuação da análise curricular e documental será atribuída conforme **pontuação máxima detalhada nos quadros do subitem 6.3** deste comunicado referente a cada perfil, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

6.7 Somente serão aceitos os documentos constantes dos quadros do **subitem 6.3** deste comunicado, na forma do subitem 6.14 deste comunicado, observados os limites de pontos descritos nos quadros do referido anexo.

6.8 Receberá nota zero a pessoa candidata que não enviar, via *upload*, a imagem legível da documentação na forma, no prazo e no horário estipulados no subitem 6.3 deste comunicado.

6.9 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

6.10 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da análise curricular e documental, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

6.10.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.10.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

6.10.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

6.10.4 O envio da documentação constante do subitem 6.3 deste comunicado é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.11 A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.3 deste comunicado.

6.11.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, a pessoa candidata deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.12 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem da documentação será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo esta responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

6.13 Será de inteira responsabilidade da pessoa candidata o envio das imagens legíveis da documentação no período e na forma previstos neste comunicado.

6.14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

6.14.1 No momento do envio das imagens dos documentos comprobatórios da análise curricular e documental, a pessoa candidata deverá enviar os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios para o perfil, conforme descrito no item 2 e nos subitens 6.3.1 e 6.3.2 deste comunicado.

6.14.1.1 Caso a pessoa candidata esteja concluindo o curso, poderá entregar uma declaração da instituição de ensino superior indicando que está em fase de conclusão do curso, no momento de comprovação, sendo obrigatória a comprovação da conclusão do curso no momento da convocação.

6.14.1.2 A pessoa candidata que não comprovar os requisitos obrigatórios exigidos para o perfil a que concorre (nos termos do item 2 deste comunicado) **será eliminada**.

6.14.2 Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação em nível de especialização, alínea B do quadro do subitem 6.3.1 deste comunicado**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

6.14.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 6.14.2 deste comunicado.

6.14.3 Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação em nível superior, alínea B do quadro do subitem 6.3.2** deste comunicado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso graduação em nível superior, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar da pessoa candidata, no qual conste as disciplinas cursadas, notas e respectivas menções quanto a aprovação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

6.14.3.1 Para curso de graduação em nível superior concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 6.13 deste comunicado.

6.14.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como o título referente à graduação em nível superior.

6.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.16 Será excluído do cálculo da pontuação para a análise curricular e documental o certificado de curso de pós-graduação quando estabelecido como requisito para o perfil.

6.16.1 Para fins de pontuação, será pontuado somente a partir da segunda pós-graduação ou da segunda graduação na área.

6.17 Cada título será considerado uma única vez.

6.18 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Análise Curricular e Documental, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros do subitem 6.3 deste comunicado serão desconsiderados.

6.19 A pessoa candidata que desejar interpor pedido de revisão ou esclarecimento contra o resultado provisório na análise curricular e documental deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo comunicado de resultado provisório.

7 DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS

7.1 Para **cada perfil**, serão convocadas para a entrevista por competências as **10** pessoas candidatas habilitadas na análise curricular e documental e mais bem classificadas, considerando-se o somatório das notas finais na análise curricular e documental, na prova objetiva e na questão discursiva, respeitados os empates na última posição.

7.2 A pessoa candidata que não for convocada para a entrevista por competências na forma do subitem 7.1 deste comunicado estará automaticamente eliminada e não terá classificação alguma no processo seletivo.

7.3 A entrevista por competências valerá **20,00 pontos**, terá o objetivo de avaliar competências relacionadas ao exercício profissional na verificação das competências necessárias para o desempenho da função, de acordo com as exigências para cada perfil.

7.3.1 Para todas as vagas, serão avaliadas, ainda, as seguintes competências: foco no cliente, orientação à inovação, atuação colaborativa, inteligência emocional e orientação para resultados.

7.4 A entrevista por competências será feita de forma *on-line* e individual, com duração máxima de **30 minutos**, consistirá de questionamentos a respeito de temas e situações práticas relacionadas ao exercício profissional e versará sobre o conhecimento técnico necessário para o desempenho da função, de acordo com as exigências especificadas no perfil da vaga.

7.5 A avaliação será dividida em **quatro perguntas**, com pontuação máxima de **5,00 pontos** por pergunta.

7.5.1 As pessoas candidatas serão avaliadas, individualmente, por uma banca examinadora composta por três profissionais.

7.5.2 Todas as perguntas deverão ser respondidas em Língua Portuguesa.

7.6 Os critérios de avaliação para cada pergunta serão aplicados conforme o quadro a seguir.

Crítérios de avaliação	Pontuação
EXCELÊNCIA: há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e(ou) intensidade do comportamento	5,00
APLICA: há indicação da presença da competência pela moderada frequência e(ou) intensidade do comportamento	3,00
ABAIXO DO NECESSÁRIO: há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e(ou) intensidade do comportamento	1,00
NÃO APLICA: a raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente	0,00

7.7 Será eliminada a pessoa candidata que não comparecer para a realização da entrevista ou que obtiver nota inferior a **12,00 pontos** na entrevista por competências.

7.8 Em hipótese alguma, a pessoa candidata poderá assistir à avaliação de outra pessoa candidata.

7.9 A entrevista por competências será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópia e(ou) transcrição dessas gravações.

7.9.1 É proibido à pessoa candidata realizar *download* da gravação da avaliação e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de pedido de revisão ou esclarecimento, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

7.10 A pessoa candidata que desejar interpor pedido de revisão ou esclarecimento contra o resultado provisório na entrevista por competências deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo comunicado de resultado provisório.

7.11 Demais informações a respeito da entrevista por competências constarão de comunicado de convocação para essa fase.

8 DOS PEDIDOS DE REVISÃO OU ESCLARECIMENTO

8.1 Os pedidos de revisão ou esclarecimento interpostos pelas pessoas candidatas ao longo do processo devem observar o seguinte:

- a) os pedidos de revisão ou esclarecimento devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Pedidos de Revisão ou Esclarecimento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi;
- b) no período estabelecido no respectivo comunicado que divulgará os(as) resultados/relações provisórios(as), a pessoa candidata poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor pedido de revisão ou esclarecimento contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;
- c) não será aceito pedido de revisão ou esclarecimento via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este comunicado;
- d) a pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Pedido de revisão ou esclarecimento inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- e) pedido de revisão ou esclarecimento cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do processo será preliminarmente indeferido.

8.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade da pessoa candidata, que impossibilitem a interposição de pedido de revisão ou esclarecimento.

8.3 No período de interposição de pedido de revisão ou esclarecimento, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.4 Os pedidos de revisão ou esclarecimento relativos a todas as fases serão avaliados pelo Cebraspe.

8.5 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares da prova de conhecimentos, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos pedidos de revisão ou esclarecimento interpostos contra os resultados provisórios em todas as fases estarão à disposição das pessoas candidatas a partir da data estabelecida no comunicado de resultado final da respectiva fase.

9 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO

9.1 A nota final no processo será o somatório da nota final na prova de conhecimentos (*NFPO*), da pontuação final na análise curricular e documental e da pontuação final na entrevista por competências.

9.2 Após o cálculo da nota final no processo e aplicados os critérios de desempate constantes do item 10 deste comunicado, as pessoas candidatas serão listadas em ordem de classificação por perfil, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo.

9.3 Todos os resultados citados neste comunicado serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.4 Não haverá cadastro reserva. As pessoas candidatas classificadas além do número de vagas estabelecido no item 3 deste comunicado estarão eliminadas do processo seletivo.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final no processo, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na entrevista por competências;
- b) obtiver a maior nota na questão discursiva;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva;

- d) tiver mais tempo de serviço no Sebrae;
- e) tiver maior idade.

10.2 As pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação da alínea “d” do subitem 10.1 deste comunicado serão convocadas, antes do resultado final no processo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.2.1 Para as pessoas candidatas convocadas para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A pessoa candidata aprovada e classificada neste processo seletivo será convocada para a mesma unidade em que se atua, havendo alteração somente de espaço ocupacional.

11.2 A pessoa candidata classificada terá sua progressão salarial para o *step 1* do espaço ocupacional imediatamente acima do seu.

11.2.1 Somente no caso em que o primeiro *step* do espaço ocupacional subsequente esteja abaixo do salário atual da pessoa candidata selecionada, a progressão salarial se dará para o próximo *step* que estiver acima do salário atual da pessoa candidata selecionada.

11.3 A promoção advinda deste processo de promoção interna não é cumulativa a outra promoção via Ciclo do Desempenho de 2024. As pessoas colaboradoras receberão somente uma ou outra forma de promoção salarial em 2025.

11.3.1 A pessoa colaboradora que participar deste processo de promoção será avaliada normalmente no período de avaliação do Ciclo de Desempenho de 2024, mas, caso contemplada, não estará apta a receber promoção de carreira dentro do mesmo ciclo, considerando que a avaliação em 2024 se dará com base nas atividades do espaço ocupacional ocupado atualmente, e não no espaço ocupacional que elas passarão a ocupar após o término do processo de promoção interna.

11.3.2 As pessoas candidatas que se enquadrarem nas condições deste subitem e forem classificadas em avaliação superior no Ciclo de 2024 poderão receber as outras formas de reconhecimento, excluindo-se a progressão ou promoção na carreira.

11.3.3 Caso a pessoa colaboradora seja promovida de espaço ocupacional por meio do Ciclo de Desempenho antes da conclusão do processo de promoção interna, sua vaga será destinada à próxima pessoa colaboradora classificada no processo de promoção interna.

11.3.4 Não haverá possibilidade de nova convocação após o resultado final do processo de promoção.

Incluído por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição da pessoa candidata implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o processo de promoção interna contidas nos comunicados, neste comunicado e em outros a serem publicados.

12.2 Todos as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

12.3 É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de promoção interna divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

12.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao processo, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que

durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste comunicado.

12.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos comunicados de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos comunicados ou fora dos prazos previstos nesses comunicados.

12.4 A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao processo de promoção interna na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi, ressalvado o disposto no subitem 12.6 deste comunicado, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.5 A pessoa candidata que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

12.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. A pessoa candidata deverá observar rigorosamente e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.3 deste comunicado.

12.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais das pessoas candidatas, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.7 A pessoa candidata poderá protocolar requerimento relativo ao processo, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição da pessoa candidata na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste comunicado.

12.8 A pessoa candidata que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 – SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – Sebrae/2024 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

12.8.1 A pessoa candidata que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 12.8 deste comunicado, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

12.9 A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munida somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.9.1 A pessoa candidata que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

12.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 12.10 deste comunicado, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

12.10.2 As pessoas candidatas que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 12.10 deste comunicado não poderão realizar as provas e serão eliminadas do processo.

12.11 A pessoa candidata que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.10 deste comunicado, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminada do processo de promoção interna.

12.12 Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetida à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

12.12.1 A identificação especial será exigida, também, da pessoa candidata cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura da portadora.

12.12.2 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todas as pessoas candidatas no dia de realização das provas.

12.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em comunicado ou em comunicado.

12.14 Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.15 A pessoa candidata deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

12.15.1 A inobservância do subitem 12.15 deste comunicado acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação da pessoa candidata do processo de promoção interna.

12.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelas pessoas candidatas.

12.17 A pessoa candidata que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.18 A pessoa candidata somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas, salvo o disposto no subitem 4.3.5.3 deste comunicado.

12.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática da pessoa candidata do processo de promoção interna.

12.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

12.22 Será eliminada do processo a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

12.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pela pessoa candidata de quaisquer objetos relacionados no subitem 12.22 deste comunicado.

12.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido à pessoa candidata o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 12.9 deste comunicado. Também não será permitida a circulação de pessoas candidatas, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entres outros.

12.22.1.2 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. A pessoa candidata que estiver armada e for amparada pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 4.3.5.5 deste comunicado.

12.22.2 Sob pena de ser eliminada do processo, antes de entrar na sala de prova, a pessoa candidata deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 12.22 deste comunicado.

12.22.2.1 Durante toda a permanência da pessoa candidata na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. A pessoa candidata será eliminada do processo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

12.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pela pessoa candidata deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

12.22.3 O Cebraspe recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 12.22 deste comunicado no dia de realização das provas.

12.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

12.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter as pessoas candidatas ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

12.24 Será automaticamente eliminada do processo de promoção interna, em decorrência da anulação de suas provas, a pessoa candidata que durante a realização das provas:

- a) for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- c) for surpreendida portando aparelhos eletrônicos e(ou) metálicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 12.22 deste comunicado;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em comunicados, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo de promoção interna;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendida portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendida portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 4.3.5.5 deste comunicado;
- p) recusar-se a ser submetida ao detector de metal ou, sendo submetido, for identificado que o candidato porta objetos metálicos, observado o subitem 12.24.1 deste comunicado;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que a identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

12.24.1 Caso seja identificado o porte de objeto metálico por algum candidato durante a realização das provas, ele será eliminado do certame, desde que o objeto metálico não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos.

12.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material substitutivo.

12.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo de promoção interna.

12.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação da pessoa candidata do processo de promoção interna.

12.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **um ano**, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.30 A pessoa candidata deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo de promoção interna, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 12.7 ou 12.8 deste comunicado, conforme o caso, e perante o Sebrae, após a homologação do resultado final, desde que aprovada. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do processo correrão às expensas da própria pessoa candidata.

12.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste comunicado serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste comunicado.

12.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste comunicado, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 13 deste comunicado.

12.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

12.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste comunicado só poderão ser feitas por meio de outro comunicado.

12.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo Sebrae.

13 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

13.1 HABILIDADES

13.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

13.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

13.2 CONHECIMENTOS

13.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA PARA AMBOS OS PERFIS: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

CONHECIMENTOS DO SEBRAE PARA O PERFIL 1: ANALISTA TÉCNICO II

1 IN 36 – contratações. 2 IN 51 – gestão de contratos. 3 IN 47 – processo decisório da Diretoria (SEAP). 4 Regulamento de licitações e contratos (Resolução CDN nº 493/2024). 5 Código de Ética do Sistema Sebrae. 6 Regulamento do sistema de gestão de fornecedores. 7 Política de Proteção de Dados e Privacidade do Sistema Sebrae – LGPD. 8 Conceitos e práticas – ESG. 9 Regimento Interno do Sebrae nacional.

Retificado por meio do Comunicado nº 2 – SEBRAE PSI, de 9 de outubro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

CONHECIMENTOS DO SEBRAE PARA O PERFIL 2: ANALISTA TÉCNICO I

1 IN 36 – contratações. 2 Regulamento de licitações e contratos (Resolução CDN nº **493/2024**). 3 Código de Ética do Sistema Sebrae. 4 Conceitos e práticas – ESG. 5 Regimento Interno do Sebrae nacional. 6 Política de Proteção de Dados e Privacidade do Sistema Sebrae – LGPD.

Retificado por meio do Comunicado nº 2 – SEBRAE PSI, de 9 de outubro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

JOSÉ CAETANO DE ANDRADE MINCHILLO

Gerente de Gestão de Pessoas

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição e de <i>upload</i> de documentação	9 a 18/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	19 e 20/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	26 a 28/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de pedido de revisão ou esclarecimento contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	27 e 28/12/2024 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	3/1/2025
Divulgação do comunicado que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova de conhecimentos	6/1/2025
Aplicação da prova de conhecimentos	19/1/2025
Consulta individual aos gabaritos preliminares da prova objetiva	21 a 23/1/2025 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta da questão discursiva (estudo de caso)	21/1/2025
Prazo para a interposição de pedido de revisão ou esclarecimento quanto às questões formuladas, aos gabaritos oficiais preliminares divulgados e(ou) ao padrão de resposta da questão discursiva (estudo de caso)	22 e 23/1/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva	24/1/2025 A partir das 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do comunicado de resultado final na prova objetiva, de resultado provisório na questão discursiva (estudo de caso) e de resultado provisório na análise curricular e documental	5/2/2025

Retificado por meio do Comunicado nº 3 – SEBRAE PSI, de 4 de dezembro de 2024, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do Sebrae e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de comunicado.

** As demais datas serão informadas por meio dos comunicados subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/sebrae_24_psi.